



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 23 /82 de 31 de agosto de 1.982

O Prefeito Municipal de Apiaí, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo-1º-Fica o Executivo Municipal de Apiaí, autorizado pela presente Lei, a permutar com o Senhor OSWALDO MANCEBO, uma área de terras denominada na presente Lei de área nº 1 (hum), por uma área de terras pertencente o senhor Oswaldo Mancebo, denominada na presente Lei, na área nº 02 (dois).

-Área nº 1 (hum)

"Uma área de terras, medindo 89,12 (oitenta e nove metros quadrados e doze centímetros quadrados), fazendo frente com a Rua 1º de maio, numa distância de 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros), pelo lado direito divide com Oswaldo Mancebo, numa distância de 20,33 m. (vinte metros e trinta e tres centímetros); pelos fundos divide com terreno Municipal, numa distância de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros), pelo lado esquerdo, divide com terreno municipal, numa distância de 20,18 m (vinte metros e dezoito centímetros), até sair na linha da Rua 1º de maio."

-Área nº 2 (dois)

"Uma área de terras pertencente ao senhor Oswaldo Mancebo, medindo 89,04 m<sup>2</sup> (oitenta e nove metros quadrados e quatro centímetros quadrados), fazendo frente com a Rua 19 de novembro, numa distância de 3,40 m (tres ) metros e quarenta centímetros); pelo lado direito, divide com terreno municipal, numa distância de 21,20 (vinte e um metros e vinte centímetros), pelo fundos divide com terreno municipal numa distância de 5,00 (cinco ) metros; pelo lado esquerdo divide com Oswaldo Mancebo, numa distância de vinte e um metros e vinte centímetros (21,20), até sair na linha da Rua 19 de novembro."

Artigo 2º- A presente Permuta destina-se a abertura no local, de uma Rua Lateral a futura Praça de Apiaí.

Artigo-3º-a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 31 de agosto de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar - Prefeito

